



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 1/2023

1. ESCOPO

1.1. Trata-se de acompanhamento do atendimento às recomendações emitidas pela Controladoria Geral da União (CGU), conforme previsto no escopo da Ação de Auditoria Interna nº 6 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna referente ao exercício de 2023.

2. OBJETIVOS

2.1. A referida ação de controle se destina a consolidar o monitoramento das recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União, dirigidas a CNEN, com base nos registros do Sistema e-AUD.

2.2. A metodologia de trabalho consiste em levantar todas as recomendações emitidas pela CGU que se encontram pendentes de atendimento, dar conhecimento aos gestores a respeito da análise da CGU, bem como solicitar informações atualizadas aos gestores a respeito das providências adotadas, com vistas ao encaminhamento da manifestação a CGU via Sistema e-AUD, para nova análise. O monitoramento permanecerá até que a CGU se posicione pelo atendimento da recomendação ou pelo encerramento de seu monitoramento.

3. CRITÉRIOS

3.1. Para obter as evidências adequadas para a conclusão dos trabalhos, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: Exame de Registros e Análise Documental.

3.2. Todas as informações e documentos utilizados foram obtidos no Sistema e-AUD, bem como nos arquivos da Auditoria Interna e junto ao Gabinete da Presidência, à Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação (CGPA) e às Diretorias de Gestão Institucional (DGI), de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) e de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS).

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1. Em consulta realizada ao Sistema e-AUD em 02/01/2023, identificou-se 58 recomendações pendentes de atendimento. O último trabalho de monitoramento consolidado das recomendações emitidas pela CGU foi registrado no Relatório de Auditoria Interna nº 03, de 05/07/2022 (SEI nº 1502864). Naquela ocasião, tinham 60 recomendações em monitoramento.

4.2. Abaixo a tabela resumitiva das atuais recomendações da CNEN:

	Quantidade de Recomendações para providências do gestor	Quantidade de Recomendações aguardando resposta da CGU	TOTAL
CGPA	01	01	02
DGI	07	22	29
DPD	07	07	13
DRS	06	07	14
TOTAL	21	37	58

4.3. A seguir são apresentadas as descrições das recomendações em monitoramento, com a indicação da unidade responsável pelo seu atendimento.

5. ANÁLISE

5.1. Recomendações que dependem de providências do gestor

5.1.1. E-aud nº: 801830

5.1.1.1. Processo nº 01341.006624/2019-51

5.1.1.2. Área Responsável: CGPA

5.1.1.3. Avaliar a possibilidade da criação de novos indicadores institucionais que possam realmente ser úteis para a gestão da UJ.

5.1.1.4. Prazo para atendimento: 31/01/2023

5.1.1.5. Última manifestação da área: Despacho CGPA ([1576648](#)), em 15/08/2022:

A CNEN vem atuando ao longo dos últimos anos no processo de revisão dos seus indicadores de desempenho. Muito já se avançou desde a instituição do GT pela presidência da Casa, em 2018, porém os atuais indicadores definidos pela CNEN ainda necessitam ser revisitados e aperfeiçoados.

O trabalho que está sendo executado por meio do Projeto PEI tem o propósito de atender a importante demanda de aperfeiçoar os indicadores de desempenho corporativos, melhoria apontada como necessária pelos órgãos de controle.

Todo esforço estará concentrado para a conclusão do PEI até dezembro de 2022. Nesse sentido, esperamos ter a demanda dos indicadores de desempenho atendida além da necessária melhoria da gestão corporativa.

5.1.2. E-aud nº: 801846

5.1.2.1. Processo nº 01341.011412/2019-95

5.1.2.2. Área Responsável: DGI

5.1.2.3. Elaborar, no prazo máximo de seis meses, novo laudo técnico em substituição ao atual elaborado em 2001, observando as exigências legais e regulamentares para a concessão do ARI e considerando os limites físicos de cada local em que haja atividades que envolvam irradiação ionizante.

5.1.2.4. Prazo para atendimento: 31/10/2022

5.1.2.5. Última manifestação da área: Despacho DGI ([1723464](#)) / Despacho CGRH ([1723324](#)), em 23/11/2022:

Em atenção ao Despacho DGI ([1688045](#)), e diante da Recomendação 801846, para que a CNEN elabore o prazo máximo de seis meses, novo laudo técnico em substituição ao atual elaborado em 2001, observando as exigências legais e regulamentares para a concessão do ARI e considerando os limites físicos de cada local em que haja atividades que envolvam irradiação ionizante, é importante ressaltar que não é competência da Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH a condução de ações para a elaboração de novos laudos, como também, esta coordenação não é competente para avaliar se existe ou se há ausência de risco potencial em instalações radioativas da CNEN.

Neste sentido, foram publicadas as Portarias CNEN PR 003 e 009/2018 que instituíram a Comissão Interna para elaboração de Laudo Técnico para o pagamento do Adicional de Radiação Ionizante.

A Comissão Interna elaborou os Laudos Técnicos que se encontram publicados na Intranet da CNEN, portanto, vigentes e produzindo efeitos.

A conclusão do Apêndice I do Laudo Técnico para análise de risco potencial visando a concessão do adicional de radiação ionizante nas unidades Sede, Escritórios e Distritos, é no sentido de que *“... todos os servidores da Sede, Escritórios e Distritos da CNEN estão permanentemente expostos a risco potencial de exposição à radiação ionizante ao receberem doses superiores a 5 mSv”*.

5.1.3. E-aud nº: 801848

- 5.1.3.1. Processo nº 01341.011412/2019-95
- 5.1.3.2. Área Responsável: DGI
- 5.1.3.3. Elaborar novo laudo considerando nos cálculos das doses estimadas para efeito de concessão dos adicionais por irradiação ionizante, os requisitos de segurança, radioproteção, ações de resposta e de mitigação de emergências nucleares e radiológicas relativos ao risco potencial previsto no artigo 3º do Decreto nº 877/93 e nos normativos da CNEN.
- 5.1.3.4. Prazo para atendimento: **25/02/2022**
- 5.1.3.5. Última manifestação da área: Despacho DRS ([1305404](#)), em 26/01/2022, e Despacho DPD ([1413241](#)), em 24/04/2022, enviando à DGI.
- 5.1.4. **E-aud nº: 801849**
- 5.1.4.1. Processo nº 01341.011412/2019-95
- 5.1.4.2. Área Responsável: DGI
- 5.1.4.3. Levar em consideração no novo laudo a ser elaborado, a probabilidade de ocorrência de uma atuação anormal e as doses possíveis de serem recebidas como consequência dessa situação, conforme previsto no Anexo Único do Decreto n.º 877/93.
- 5.1.4.4. Prazo para atendimento: **25/02/2022**
- 5.1.4.5. Última manifestação da área: Despacho DRS ([1305404](#)), em 26/01/2022, e Despacho DPD ([1413241](#)), em 24/04/2022, enviando à DGI.
- 5.1.5. **E-aud nº: 801847**
- 5.1.5.1. Processo nº 01341.009504/2019-13
- 5.1.5.2. Área Responsável: DGI
- 5.1.5.3. Publicar as portarias de localização ou de exercício do servidor e a portaria de concessão do adicional de radiação ionizante para os servidores que recebem esse benefício, em atenção ao disposto no artigo 13 da ON MP/SEGEP n.º 04/17.
- 5.1.5.4. Prazo para atendimento: **25/02/2022**
- 5.1.5.5. Última manifestação da área: Instrução do Processo SEGEPE ([1560226](#)), em 03/08/2022:
- Portarias emitidas: dentre os servidores(as) ativos do CDTN, 158 estão designados por meio de 2 portarias de designação, emitidas nos termos da OI-DGI-003.
 - Servidores notificados: dentre os servidores(as) ativos do CDTN, 58 foram notificados quanto a não fazerem jus, administrativamente, à percepção do Adicional de Radiação Ionizante, nos termos da OI-DGI-003.
 - Servidores(as) que recebem o Adicional de Radiação Ionizante por Determinação Judicial: 217.
 - Total de servidores da unidade: 218.
- 5.1.6. **E-aud nº: 801860**
- 5.1.6.1. Processo nº 01341.009464/2019-00
- 5.1.6.2. Área Responsável: DPD
- 5.1.6.3. Acompanhar, no que couber à CNEN, a execução do plano de trabalho que visa a implementação do RBMN (Empreendimento “CENTENA”), até a obtenção de sua licença de operação (prevista para dezembro de 2026). Durante esse processo, avaliar, periodicamente, os riscos de eventuais atrasos em sua implementação, considerando os eventuais impactos no Programa Nuclear Brasileiro: Atividades das usinas Angra 1, 2 e 3; projeto do submarino nuclear e o preço da energia elétrica no Brasil, e considerando ainda a ação do Ministério Público de Angra dos Reis que resultou na condenação da CNEN e da União, em primeira e segunda instância, a construí-lo até o ano de 2018, com a imposição de uma multa de R\$ 50.000,00 por dia de atraso.
- 5.1.6.4. Prazo para atendimento: **30/12/2022**

5.1.6.5. Última manifestação da área: Despacho CGAR ([1607824](#)) foi enviado à CGU, em 11/10/2022, onde a mesma respondeu:

A CNEN está atendendo a recomendação, isto é, está acompanhando a execução do plano de trabalho que visa a implementação do RBMN (Empreendimento "CENTENA").

Além disso, disponibilizou a avaliação dos riscos de eventuais atrasos em sua instalação, além de explicar o que aconteceu com a ação do Ministério Público de Angra dos Reis. Ressalte-se os constantes adiamentos para o final do projeto centena.

Considerando-se que o prazo de instalação está previsto para 2028 (a previsão anterior era dezembro de 2026), inicialmente, prorrogamos o prazo de atendimento da recomendação para 31.12.2022, com o objetivo de avaliar os relatórios de junho a agosto/2022 e de setembro a novembro/22.

5.1.7. **E-aud nº: 801865**

5.1.7.1. Processo nº 01341.004722/2019-53

5.1.7.2. Área Responsável: DRS

5.1.7.3. Informar o resultado do monitoramento de cada uma das recomendações emitidas pela Auditoria Interna da CNEN descritas no Achado n.º 7.

5.1.7.4. Prazo para atendimento: **31/12/2022**

5.1.7.5. Última manifestação da área: Despacho DRS ([1312033](#)), de 31/01/2022, foi enviado à CGU, aonde a mesma respondeu:

Considerando-se manifestação da CNEN, conclui-se que o atendimento às recomendações 10 e 11 faltantes depende da entrada em exercício da ANSN, que, conforme previsto no Inciso II do art. 41 da Lei nº 14.222/2021, somente deverá acontecer após a aprovação da estrutura regimental da ANSN. Desta forma, prorrogamos o prazo de atendimento até 31/12/2022 para nova avaliação acerca do atendimento.

5.1.8. **E-aud nº: 801869**

5.1.8.1. Processo nº 01341.009474/2019-37

5.1.8.2. Área Responsável: DGI

5.1.8.3. Levantar o total de casos entre os servidores ativos, aposentados ou pensionistas nos quais o pagamento do ATS esteja em desacordo com a legislação e elaborar um planejamento para efetuar as correções necessárias no qual constem o quantitativo de casos a ser revistos mensalmente e o prazo final da revisão.

5.1.8.4. Prazo para atendimento: **30/12/2022**

5.1.8.5. Última manifestação da área: Despacho CGRH ([1211002](#)), de 29/11/2021, foi enviado à CGU, aonde a mesma respondeu:

Diante da manifestação da CNEN, entende-se que o levantamento dos casos foi elaborado. Porém, a recomendação aponta também para a necessidade de elaboração de um planejamento para efetuar as correções necessárias, no qual constem o quantitativo de casos a serem revistos mensalmente e o prazo final da revisão e essa parte não foi encaminhada pela autarquia, motivo pelo qual reiteramos a recomendação.

5.1.9. **E-aud nº: 801870**

5.1.9.1. Processo nº 01341.009474/2019-37

5.1.9.2. Área Responsável: DGI

5.1.9.3. Levantar o quantitativo a ser devolvido, caso a caso, quando o pagamento do ATS estiver em desacordo com a legislação, e adotar providências com vistas a obter a reposição ao Erário dos valores pagos indevidamente, em caso de erro operacional ou erro material.

5.1.9.4. Prazo para atendimento: **30/12/2022**

5.1.9.5. Última manifestação da área: Despacho CGRH ([1211002](#)), de 29/11/2021, foi enviado à CGU, aonde a mesma respondeu:

Diante da manifestação da CNEN, entende-se que o levantamento dos casos foi elaborado. Porém, a recomendação aponta também para a necessidade de elaboração de um planejamento para efetuar as correções necessárias, no qual constem o quantitativo de casos a serem revistos mensalmente e o prazo final da revisão e essa parte não foi encaminhada pela autarquia, motivo pelo qual reiteramos a recomendação.

5.1.10. **E-aud nº: 989355**

5.1.10.1. Processo nº 00218.100047/2021-60

5.1.10.2. Área Responsável: DGI

5.1.10.3. Enviar expediente ao TCU dando conta da necessidade de revisão dos pagamentos, conforme orientações do item 2 do Comunica SIAPE nº 560681, de 14/12/2018, com relação ao servidor de CPF nº ***.139.446-**.

5.1.10.4. Prazo para atendimento: 31/01/2023

5.1.10.5. Última manifestação da área: Despacho CGRH ([1763457](#)), de 28/12/2022, foi enviado à CGU, aonde a mesma respondeu:

Pelo que depreende das respostas encaminhadas pela Unidade, o que foi implementado não está de acordo com o que foi recomendado.

Senão, vejamos:

Foi cadastrado um novo ato de aposentadoria para o servidor no e-Pessoal - 133131/2022

Ocorre que a providência a ser tomadas no caso não era esta.

O que deveria ter sido feito está explicitado na recomendação, que teve por base o item 2 do Comunica SIAPE nº 560681, de 14/12/2018.

Desta forma, iremos devolver o ato e-Pessoal nº 133131/2022 para que seja excluído; e reiteramos a recomendação, para que as providências indicadas no texto da mesma sejam efetivamente atendidas.

5.1.11. **E-aud nº: 1003844**

5.1.11.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.11.2. Área Responsável: DRS

5.1.11.3. Concluir com a maior brevidade possível, mediante parecer técnico, o processo de identificação e classificação das estruturas existentes na área da UDC-Caldas, além da verificação quanto a Santa Quitéria/CE e Caetité/BA, de forma a alimentar o Cadastro de Barragens de Rejeitos Radioativos bem como subsidiar o planejamento de fiscalizações da CNEN.

5.1.11.4. Prazo para atendimento: **30/11/2022**

5.1.11.5. Última manifestação da área: Não localizado, a CGU reiterou a recomendação:

O início do monitoramento desta recomendação se deu em 17/09/2021 com prazo inicialmente estabelecido para a implementação da recomendação em 30/01/2022. Como a Unidade não se manifestou dentro do prazo estabelecido, em 31/03/2022 concedeu-se mais 30 dias de prazo para a manifestação da CNEN (30/04/2021). Entretanto, até o momento não houve qualquer manifestação da unidade auditada informando as providências realizadas para o atendimento à recomendação. Portanto, reitera-se mais uma vez a recomendação, estipulando um novo prazo para a manifestação da unidade auditada sobre o atendimento à recomendação pactuada.

5.1.12. **E-aud nº: 1003860**

5.1.12.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.12.2. Área Responsável: DRS

5.1.12.3. Solicitar à DRS a missão do Parecer Técnico conclusivo a respeito da avaliação de segurança dos riscos radiológicos pessoais, patrimoniais e ambientais proporcionados pelos rejeitos radioativos armazenados nos depósitos do IEN, indicando as providências a serem adotadas para regularização da situação e definido os respectivos prazos de atendimento.

5.1.12.4. Prazo para atendimento: **31/10/2022**

5.1.12.5. Última manifestação da área: Não localizado, a CGU reiterou a recomendação:

O monitoramento da recomendação iniciou em 17/09/2021 e o prazo para sua implementação foi inicialmente previsto para 31/03/2022. Entretanto, até a presente data (julho/2022) não houve a manifestação da Unidade Auditada sobre as providências adotadas. Sendo assim, reiteramos o teor da recomendação, estabelecendo a data de 31/10/2022 como o novo prazo para a manifestação da CNEN.

5.1.13. **E-aud nº: 1003863**

5.1.13.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.13.2. Área Responsável: DRS

5.1.13.3. Apresentar um plano de ação com cronograma, ações previstas e responsáveis pela emissão de parecer técnico conclusivo sobre a situação de licenciamento e gerenciamento de rejeitos radioativos de cada depósito sob controle regulatório da CNEN. Dentre as ações previstas no plano, é indispensável o encaminhamento de lista atualizada de exigências às instalações, com definição de prazo de atendimento, indicando as exigências impeditivas de emissão da autorização.

5.1.13.4. Prazo para atendimento: **19/09/2022**

5.1.13.5. Última manifestação da área: Despacho DRS ([1441769](#)), de 10/05/2022, foi enviado à CGU, e a mesma respondeu:

Considerando o cronograma estabelecido pela CNEN (a partir de 18/05/2022), conclui-se que a implementação da recomendação está em curso e passará a ser monitorada com base no cronograma informado. Desta forma, as providências e os prazos para a implementação do plano de ação são os abaixo descritos, sendo o último prazo, dia 16/09/2022.

Item 1 - levantamento e classificação das exigências abertas, encerradas, em avaliação e impeditivas por instalação por parte das equipes de inspeção (em até 60 dias);

PRAZO: 18/07/2022

Item 2 - definição de critérios para estabelecimento de prazos para atendimento às exigências, envolvendo equipes de inspeção e chefia da DIREJ (em até 80 dias);

PRAZO: 08/08/2022

Item 3 - definição de critérios para classificação de exigências como impeditivas, envolvendo equipes de inspeção, chefia da DIREJ e diretor da DRS (em até 100 dias);

PRAZO: 29/08/2022

Item 4 - encaminhamento, pela DRS, da lista consolidada de exigências às operadoras (em até 120 dias).

PRAZO: 19/09/2022

5.1.14. **E-aud nº: 1003876**

5.1.14.1. Processo nº [01341.011136/2021-80](#)

5.1.14.2. Área Responsável: DPD

5.1.14.3. Adotar um rigoroso controle do nível de ocupação dos atuais depósitos de rejeitos que estejam planejados para serem transferidos para o RBMN, incorporando a informação aos Relatórios emitidos ao Presidente da CNEN acerca do andamento do projeto do RBMN, com vistas a permitir a adoção das medidas necessárias para manter a segurança das instalações, bem como para servir de referência para avaliações do andamento do projeto.

5.1.14.4. Prazo para atendimento: 03/02/2023

5.1.14.5. Última manifestação da área: Despacho DPD ([1554049](#)), em 30/07/2022:

UNIDADE	PERCENTUAL UTILIZADO	CAPACIDADE TOTAL

IPEN/CNEN (2 edificações)	G3: 183,4 m ³ (83,4%) / G4: 354,6 m ³ (78,6%)	G3: 220 m ³ / G4: 451 m ³
CRCN-NE/CNEN	36 m ³ (15,6%)	230 m ³
CDTN/CNEN	144 m ³ (40,0%)	360 m ³
IEN/CNEN	80 m ³ (30,0%)	267 m ³

5.1.14.6. Com isso, a CGU enviou um novo posicionamento:

Diante das informações disponibilizadas, verifica-se que a unidade está atendendo à recomendação em questão, entretanto, considerando-se que a implementação do RBMN (Empreendimento "CENTENA") somente será efetivada com a obtenção de sua licença de operação (prevista para dezembro de 2026), o acompanhamento dessa pendência deverá ser feito até essa data.

Destaca-se que os depósitos de rejeitos radioativos do IPEN/CNEN já estão com 83/4% e 78,6% de ocupação, respectivamente.

Considerando-se, ainda, que a informação sobre o controle do nível de ocupação dos atuais depósitos de rejeitos que estejam planejados para serem transferidos para o RBMN está sendo disponibilizada no início de cada semestre pela CNEN, entende-se que uma atualização dessa informação será disponibilizada pela autarquia em Janeiro de 2023.

Implementação Parcial

5.1.15. **E-aud nº: 1003880**

5.1.15.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.15.2. Área Responsável: DRS

5.1.15.3. Avaliar a instituição de um sistema informatizado ou uma funcionalidade específica em sistema já existente para gestão de todos os documentos a respeito das barragens e dos depósitos de rejeitos radioativos sob controle regulatório da DRS/CNEN, de forma a otimizar a gestão das inspeções regulatórias e das exigências e não-conformidades apresentadas, garantindo a rastreabilidade de toda a documentação referente a cada barragem e cada depósito de rejeitos radiativos e o monitoramento das exigências regulatórias e dando efetividade ao item 10.1 do PI DRS 001/2019.

5.1.15.4. Prazo para atendimento: **30/09/2022**

5.1.15.5. Última manifestação da área: Não localizado.

5.1.16. **E-aud nº: 1003899**

5.1.16.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.1.16.2. Área Responsável: DRS

5.1.16.3. Rever a designação dos fiscais, de forma a condicionar a designação à comprovação dos requisitos mínimos previstos no item 5.6 da OI DRS 003/2019.

5.1.16.4. Prazo para atendimento: 31/03/2023

5.1.16.5. Última manifestação da área: Despacho DRS ([1397060](#)), de 07/04/2022, foi enviado à CGU, e a mesma respondeu:

Evidencia-se que o pleno atendimento da Recomendação #1003899 (Recomendação 24 do Relatório de Auditoria nº 825703) somente poderá ser realizado quando da implementação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), em virtude, da necessidade de inclusão de conteúdos relacionados à estrutura regimental da nova Autarquia, entre outros. Sendo assim, não depende da CNEN.

Propõe-se nova prorrogação para que, após implementada a ANSN se verifique a implementação.

5.1.17. **E-aud nº: 1354739**

5.1.17.1. Processo nº 01341.004202/2022-46

5.1.17.2. Área Responsável: DPD

5.1.17.3. Avaliação CMAP - Solicitação de Auditoria SA nº 05: Para os títulos dos projetos de PD&I relacionados pelo CDTN na SA02, acrescentar as seguintes informações: Início (ano) - Término (ano) - Valor (R\$) - Qtde pessoas envolvidas diretamente: servidores e colaboradores externos - Processo/critérios para seleção dos projetos - Órgão de fomento, se aplicável - Objetivos, entregas previstas/benefícios projetados

5.1.17.4. Prazo para atendimento: **20/12/2022**

5.1.17.5. Última manifestação da área: Não localizado.

5.1.18. **E-aud nº: 1354753**

5.1.18.1. Processo nº 01341.004202/2022-46

5.1.18.2. Área Responsável: DPD

5.1.18.3. Avaliação CMAP - Solicitação de Auditoria SA nº 06: Para os títulos dos projetos de PD&I relacionados pelo IRD na SA02, acrescentar as seguintes informações: Qtde pessoas envolvidas diretamente: servidores e colaboradores externos - Objetivos, entregas previstas/benefícios projetados

5.1.18.4. Prazo para atendimento: **12/12/2022**

5.1.18.5. Última manifestação da área: Despacho DIRD ([1764974](#)), de 26/12/2022:

Senhor Diretor da DPD,

Em resposta ao Despacho DPD [1745482](#), encaminho Lista de Projetos PD&I IRD (SEI nº [1764960](#)), conforme o solicitado.

5.1.19. **E-aud nº: 1354756**

5.1.19.1. Processo nº 01341.004202/2022-46

5.1.19.2. Área Responsável: DPD

5.1.19.3. Avaliação CMAP - Solicitação de Auditoria SA nº 07: 1: Para os títulos dos projetos de PD&I relacionados pelo IPEN na SA02, acrescentar as seguintes informações: Qtde pessoas envolvidas diretamente: servidores e colaboradores externos - Processo/critérios para seleção dos projetos - Órgão de fomento, se aplicável - Objetivos, entregas previstas/benefícios projetados 2: Solicitamos complementar a relação de projetos de pesquisas, desde 2012, conforme solicitado na SA/02 de 30/08/2022.

5.1.19.4. Prazo para atendimento: **12/12/2022**

5.1.19.5. Última manifestação da área: Não localizado.

5.1.20. **E-aud nº: 1354758**

5.1.20.1. Processo nº 01341.004202/2022-46

5.1.20.2. Área Responsável: DPD

5.1.20.3. Avaliação CMAP - Solicitação de Auditoria SA nº 08: 1: Para os títulos dos projetos de PD&I relacionados pelo CRCN-NE na SA02, acrescentar as seguintes informações: Início - Fim - Processo/critérios para seleção dos projetos - Objetivos, entregas previstas/benefícios projetados. 2: Solicitamos complementar a relação de projetos de pesquisas, desde 2012, conforme solicitado na SA/02 de 30/08/2022.

5.1.20.4. Prazo para atendimento: **12/12/2022**

5.1.20.5. Última manifestação da área: Não localizado.

5.1.21. **E-aud nº: 1380857**

5.1.21.1. Processo nº 01341.004202/2022-46

5.1.21.2. Área Responsável: DPD

5.1.21.3. Avaliação CMAP - Solicitação de Auditoria SA nº 09: 1- Para o setor nuclear, a ENCTI 2016-2022 estabeleceu como objetivo “ampliar as atividades de PD&I do setor nuclear no Brasil, visando à exploração segura e econômica do potencial científico, tecnológico e industrial do País, em todos os campos de aplicação pacífica da tecnologia nuclear”. Dentre as estratégias associadas para o atingimento desse objetivo foi prevista a elaboração de um “Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação para o setor Nuclear” que promova o desenvolvimento da ciência e tecnologia nucleares e suas aplicações para atender às diversas demandas de geração energética, industrial, da agricultura e da medicina nuclear. Sendo assim, solicita-se informar o andamento e/ou conclusão do referido Plano de Ação, bem como se o mesmo está alinhado com o Decreto 9.600/2018 e com o POE 2019-2022 da CNEN. 2- Considerando o papel central da CNEN na Política Nuclear Brasileira, informar se a CNEN é consultada, participa da elaboração e/ou conhece os planos estratégicos para desenvolver a C,T&I nuclear brasileira em outras instituições no país que atuam na área nuclear? 3- Nessas outras instituições, a CNEN tem conhecimento sobre todos os Projetos de P,D&I desenvolvidos na área nuclear, acompanha esses Projetos e/ou participa de alguma forma nos critérios de seleção desses projetos de pesquisa?

5.1.21.4. Prazo para atendimento: 10/01/2023

5.1.21.5. Última manifestação da área: Não localizado.

5.2. **Recomendações que aguardam manifestação da CGU**

5.2.1. **E-aud nº: 801866**

5.2.1.1. Processo nº 01341.009471/2019-01

5.2.1.2. Área Responsável: DGI

5.2.1.3. Suspende os pagamentos dos adicionais ocupacionais relativos à radiação ionizante para os servidores que não exerçam suas atividades laborais com habitualidade nas áreas de riscos previstas no quadro da Portaria nº 518/2003 bem como, para os servidores que não atendam a Súmula n.º 364 do TST, ou seja, cujo contato com o risco se der de forma eventual, assim considerado o fortuito, que é o caso para grande parte dos servidores em relação às situações hipotéticas descritas nos laudos.

5.2.2. **E-aud nº: 801867**

5.2.2.1. Processo nº 01341.009471/2019-01

5.2.2.2. Área Responsável: DGI

5.2.2.3. Suspende os pagamentos dos adicionais ocupacionais relativos à radiação ionizante para os servidores da CNEN-Sede, Escritórios e Distritos, tendo em vista que nessas Unidades não existem instalações radiativas e que a hipótese descrita no laudo que fundamenta a concessão do adicional para esses servidores se trata de uma situação fortuita, o que é vedado pela Súmula nº 364 do TST.

5.2.3. **E-aud nº: 801837**

5.2.3.1. Processo nº 01341.001366/2019-16

5.2.3.2. Área Responsável: DPD

5.2.3.3. Apurar responsabilidades em relação às patentes e certificações por empresas privadas de projetos de embalagens para radiofármacos, concebidas pelo Ipen/CNEN.

5.2.4. **E-aud nº: 801838**

5.2.4.1. Processo nº 01341.001366/2019-16

5.2.4.2. Área Responsável: DPD

5.2.4.3. Providenciar a expedição da GRU para ressarcimento, pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, do montante relativo ao fornecimento de 1.567 doses do radiofármaco 18F-FDG, calculado em R\$ 861.850,00 para a data base de abril de 2016.

5.2.5. **E-aud nº: 801842**

5.2.5.1. Processo nº 01341.001366/2019-16

5.2.5.2. Área Responsável: DPD

5.2.5.3. Recomendamos ao Ipen que elabore prioritariamente a análise de viabilidade quanto ao local para instalação dos equipamentos da linha de produção de radiofármacos, adotando a opção que melhor atenda ao interesse público de entrada em funcionamento dos equipamentos, incluindo o projeto básico e detalhado, e a apresente aos Ministérios da Saúde e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5.2.6. **E-aud nº: 989353**

5.2.6.1. Processo nº 00218.100047/2021-60

5.2.6.2. Área Responsável: DGI

5.2.6.3. Revisar o cálculo dos proventos das aposentadorias dos ex-servidores de CPF de números ***.139.446-** e ***.006.018-**, após a regularização das contribuições previdenciárias no sistema SIAPE, respaldadas por Certidões de Tempo de Contribuição (CTCs) correspondentes, conforme orientações contidas nas mensagens SIAPE de números 557090, de 26/04/2016, e 560681, de 14/12/2018, e seguindo o rito estabelecido na Orientação Normativa SEGE/MP nº 4, de 21/02/2013.

5.2.7. **E-aud nº: 1003848**

5.2.7.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.2.7.2. Área Responsável: DRS

5.2.7.3. Avaliar promover uma discussão técnica e jurídica com a Agência Nacional de Mineração – ANM e com os demais órgãos competentes, de modo a possibilitar uma adequada contextualização das particularidades e responsabilidades específicas de cada órgão em sua área de atuação regulatória no que diz respeito a barragens de rejeitos radioativos, avaliando inclusive a celebração de acordos, por meio de instrumentos jurídicos apropriados, a fim de buscar a eficiência administrativa na gestão dos recursos públicos, sejam eles financeiros ou de pessoal, e de evitar a superposição de tarefas e a inomogeneidade na aplicação de requisitos de segurança.

5.2.8. **E-aud nº: 1003851**

5.2.8.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.2.8.2. Área Responsável: DRS

5.2.8.3. Atualizar a Norma CNEN-NE-1.10: “Segurança de Barragem de Rejeitos contendo Radionuclídeos”, incorporando a Resolução 257/2019 e considerando a atualização da Lei n.º 12.334/2010 pela Lei n.º 14.066, de 20.09.2020.

5.2.9. **E-aud nº: 1003882**

5.2.9.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.2.9.2. Área Responsável: DRS

5.2.9.3. Instituir formalmente procedimentos específicos a serem aplicados no controle regulatório dos depósitos de rejeitos radioativos, conforme item 5.10 da OI DRS 003 e item 10.1 do PI DRS 001. Incluir previsão de ações a serem adotadas no caso de não atendimento das exigências regulatórias no prazo previsto, bem como possibilidade de interdição de depósitos e consequências da interdição.

5.2.10. **E-aud nº: 1003885**

5.2.10.1. Processo nº 01341.003346/2020-13

5.2.10.2. Área Responsável: DRS

5.2.10.3. Implementar procedimentos internos formais de monitoramento das exigências apontadas, estabelecendo uma rotina periódica de comunicações formais com os operadores de depósitos de rejeitos radioativos, por intermédio de prévia indicação do responsável técnico pela implementação das medidas saneadoras, de acordo com os prazos indicados para atendimento das exigências.

- 5.2.11. **E-aud nº: 1003890**
 - 5.2.11.1. Processo nº 01341.003346/2020-13
 - 5.2.11.2. Área Responsável: DRS
 - 5.2.11.3. Monitorar e divulgar o resultado dos indicadores previstos no item 9 do PI DRS 001/2019.
- 5.2.12. **E-aud nº: 1003894**
 - 5.2.12.1. Processo nº 01341.003346/2020-13
 - 5.2.12.2. Área Responsável: DRS
 - 5.2.12.3. Capacitar as pessoas que atuam como inspetores residentes na UDC – Caldas, assim como aprimorar seus guias de orientação, de modo a melhorar seu nível de conhecimento.
- 5.2.13. **E-aud nº: 1003898**
 - 5.2.13.1. Processo nº 01341.003346/2020-13
 - 5.2.13.2. Área Responsável: DRS
 - 5.2.13.3. Publicar portaria para dispensar das atividades de licenciamento, fiscalização e controle na área de segurança radiológica, nuclear, física, controle de material e minerais nucleares os servidores da DIREJ aposentados e os servidores que realizam atividades somente de apoio ao corpo técnico responsável pelas atividades de fiscalização.
- 5.2.14. **E-aud nº: 1175497**
 - 5.2.14.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93
 - 5.2.14.2. Área Responsável: DGI
 - 5.2.14.3. Expedir orientação formal à área de licitações para dar ciência das impropriedades relatadas nesta Nota Técnica (Nº 536/2022/NAC1-PE/PERNAMBUCO)quanto aos itens 4.1 a 4.7.
- 5.2.15. **E-aud nº: 1175506**
 - 5.2.15.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93
 - 5.2.15.2. Área Responsável: DGI
 - 5.2.15.3. Definir de forma inequívoca qual procedimento para gerenciamento de riscos da contratada, com relação ao descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS: Conta-Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação ou Pagamento pelo Fato Gerador.
- 5.2.16. **E-aud nº: 1175514**
 - 5.2.16.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93
 - 5.2.16.2. Área Responsável: DGI
 - 5.2.16.3. Com base no Edital e local de execução dos serviços, exigir da contratada a instalação do escritório na cidade do Recife (Pregão Eletrônico nº 5/2021, Processo nº 01351.000171/2021-54).
- 5.2.17. **E-aud nº: 1175519**
 - 5.2.17.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93
 - 5.2.17.2. Área Responsável: DGI
 - 5.2.17.3. Realizar cotação dos materiais e equipamentos a serem fornecidos pela contratada, a fim de garantir a vantajosidade da contratação (Pregão Eletrônico nº 5/2021, Processo nº 01351.000171/2021-54).
- 5.2.18. **E-aud nº: 1175529**
 - 5.2.18.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93
 - 5.2.18.2. Área Responsável: DGI

5.2.18.3. Realizar estudos para verificar a quantidade necessária de postos de vigilância para o funcionamento do Órgão e, se for o caso, fazer os ajustes nos quantitativos contratados (Pregão Eletrônico nº 5/2021, Processo nº 01351.000171/2021-54).

5.2.19. **E-aud nº: 1175534**

5.2.19.1. Processo nº: 01341.001844/2022-93

5.2.19.2. Área Responsável: DGI

5.2.19.3. Elaborar rotinas para a confecção, supervisão e autorização de publicação de editais e seus anexos, atentando, principalmente, para as adequações necessárias às peculiaridades de cada certame quando utilizar os modelos da Advocacia-Geral da União, de modo a garantir que esses guardem coerência entre si e evitar erros e falhas como aqueles apontados nesta Nota Técnica (NT nº 536/2022/NAC1-PE/PERNAMBUCO), podendo-se utilizar para isso de check-list ou outros instrumentos que se mostrem apropriados para esse fim.

5.2.20. **E-aud nº: 1209981**

5.2.20.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.2.20.2. Área Responsável: DGI

5.2.20.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.20.4. Prazo para atendimento: 30/11/2022

5.2.21. **E-aud nº: 1209982**

5.2.21.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80 e 01345.000640/2022-03

5.2.21.2. Área Responsável: DGI

5.2.21.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.22. **E-aud nº: 1209983**

5.2.22.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.2.22.2. Área Responsável: DGI

5.2.22.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.23. **E-aud nº: 1209984**

5.2.23.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.2.23.2. Área Responsável: DGI

5.2.23.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.23.4. Prazo para atendimento: 31/11/2022

5.2.24. **E-aud nº: 1209985**

5.2.24.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.2.24.2. Área Responsável: DGI

5.2.24.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.25. **E-aud nº: 1209986**

5.2.25.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.2.25.2. Área Responsável: DGI

5.2.25.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.26. **E-aud nº: 1209987**

5.2.26.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.2.26.2. Área Responsável: DGI

5.2.26.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.27. **E-aud nº: 1209988**

5.2.27.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.2.27.2. Área Responsável: DGI

5.2.27.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.28. **E-aud nº: 1209989**

5.2.28.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80 e 01341.004569/2022-60

5.2.28.2. Área Responsável: DGI

5.2.28.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.29. **E-aud nº: 1209990**

5.2.29.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.2.29.2. Área Responsável: DGI

5.2.29.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar

5.2.30. **E-aud nº: 1209991**

5.2.30.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.2.30.2. Área Responsável: DGI

5.2.30.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.31. **E-aud nº: 1209992**

5.2.31.1. Processo nº: 01341.002938/2022-80

5.2.31.2. Área Responsável: DGI

5.2.31.3. Apurar a aplicação da rubrica de abate-teto em vínculos de agente público civil do Poder Executivo Federal ocupados por militar ou pensionista de militar.

5.2.32. **E-aud nº: 1294441**

5.2.32.1. Processo nº: 01341.004202/2022-46

5.2.32.2. Área Responsável: DPD

5.2.32.3. Avaliação CMAP - Solicitação de Auditoria SA nº 01

5.2.33. **E-aud nº: 1297335**

5.2.33.1. Processo nº: 01341.004202/2022-46

5.2.33.2. Área Responsável: DPD

5.2.33.3. Avaliação CMAP - Solicitação de Auditoria SA nº 02

5.2.34. **E-aud nº: 1297363**

- 5.2.34.1. Processo nº: 01341.004202/2022-46
- 5.2.34.2. Área Responsável: DPD
- 5.2.34.3. Avaliação CMAP - Solicitação de Auditoria SA nº 03
- 5.2.35. **E-aud nº: 1317732**
- 5.2.35.1. Processo nº: 01341.004202/2022-46
- 5.2.35.2. Área Responsável: DPD
- 5.2.35.3. Avaliação CMAP - Solicitação de Auditoria SA nº 04
- 5.2.36. **E-aud nº: 1367448**
- 5.2.36.1. Processo nº: 01341.004289/2022-51
- 5.2.36.2. Área Responsável: CGPA
- 5.2.36.3. Apresentação de esclarecimentos acerca dos seguintes pontos verificados na análise do Relatório de Gestão referente ao exercício 2021 do CNEN.
- 5.2.37. **E-aud nº: 1305611**
- 5.2.37.1. Processo nº: 01341.004798/2022-84
- 5.2.37.2. Área Responsável: DGI
- 5.2.37.3. Avaliar a interrupção de parcelas de devolução ao erário de servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Federal.

6. CONCLUSÕES

- 6.1. São 37 recomendações aguardando a análise da CGU. 21 recomendações dependem de providências do gestor para seu pleno atendimento. Nesse caso, não é necessário aguardar a análise da CGU, devendo-se apresentar manifestação atualizada que comprove o andamento das providências implementadas com vistas ao atendimento das recomendações, considerando os prazos de atendimento definidos pela CGU.
- 6.2. Ressalta-se a existência de 15 recomendações com prazo de atendimento expirado, razão pela qual deve ser providenciada imediata manifestação dos gestores com as providências atualizadas para seu atendimento.
- 6.3. Em todos os casos, solicita-se aos gestores considerarem a análise anterior da CGU quando do encaminhamento de nova manifestação, envidando esforços para a implementação das recomendações ainda pendentes de atendimento, buscando o fortalecimento da gestão pública.
- 6.4. O acompanhamento das recomendações expedidas pela CGU é realizado pela Auditoria Interna da CNEN de forma contínua, a partir das informações fornecidas pelas áreas envolvidas e das análises realizadas pela CGU. A comunicação com a CGU se dá por meio do Sistema e-Aud. Para que os gestores tenham conhecimento das pendências de atendimento, bem como das recomendações atendidas, são elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, que apresentam o status atualizado das recomendações.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Marback D'Oliveira, Auditor(a)-Chefe**, em 04/01/2023, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1775002** e o código CRC **861CC2CB**.

Criado por [lilian.doliveira](#), versão 131 por [lilian.doliveira](#) em 04/01/2023 20:31:19.